



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.G.C 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

Publicado em 08 / 03 / 2021

No Jornal *Geogel*

Edição nº *Ano IV - nº 0829*

*Licença matr. 353*

**PORTARIA N.º 115/2021 - DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

“Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.<sup>a</sup> **MARISTELA SOARES DA SILVA FISCHER**, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Temporário de **Professor de Educação Infantil**, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único.** Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 06 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de março de 2021.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal